



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.271 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1953

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zaira Fonseca de Abreu para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Candidina d'Ataide Campos, do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior—Padrão I, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 13/3/53

Boletins:
N. 56, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 11/3/53) — Ciente. Arquivo-se.

N. 57, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 12/3/53) — Ciente. Arquivo-se.

Petições:
01705 — Olívia de Araújo, viúva de Acelino de Araújo, ex-cabo da P. M. (solicitando uma pensão) — A exame e parecer do Departamento do Pessoal.

Ofícios:
N. 8, do Juízo de Direito da Comarca de Obidos (publicação de edital de citação, sendo interessada Tereza Vieira de Oliveira) — Remeta-se o incluso exemplar do órgão oficial ao Juízo de Direito de Obidos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dolores da Silveira Martins, do cargo de Professor de 2.ª entrada—Padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Monsenhor Mancio Ribeiro, Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmen de Oliveira Contente, do cargo de Professor de 2.ª entrada—Padrão G, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

oportunamente devolvidas, ficando a restante nesta Secretaria, para os devidos fins.

N. 162, da Comissão de Alastecimento e Pregos do Estado do Pará (solicitando informação se existe entre o Governo Estadual e a Possessão Francêsa da Guiana algum acordo comercial que permita a exportação de reses para aquela possessão) — Informe o senhor diretor do expediente.

N. 132, do Departamento Estadual de Segurança Pública (informação sobre destacamento policial para Ananindeua) — Ciente. Arquivo-se.

N. 133, do Departamento Estadual de Segurança Pública (prestação de informações) — Ciente. Arquivo-se.

N. 65, da Delegacia de Poli-

cia de Tucuruí (solicitando uma máquina de escrever) — Diga o Departamento de Segurança.

Em 14/3/53

Boletim:

N. 56, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 13/3/53) — Ciente. Arquivo-se.

Carta:

N. 22, de Armando Paiva—Ananindeua (providências) — Apure e informe o Departamento de Segurança.

Telegrama:

N. 30, de Ivo Gaia, delegado de polícia em Camelá, anexo o telegrama n. 24, de Raimundo Leão, presidente do P. S. P. (comunicação) — Dar ciência ao interessado das informações recebidas.

Em 15/3/53

Carta:

N. 17, de Moacir Teofanes Fernandes de Almeida, ex-comissário de polícia da Capital (pagamento de vencimentos) — Deixo de atender ao pedido, que não me parece motivado.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 17/3/53
Mancel Quirino da Silva (encaminha orçamento) — Aprovo os orçamentos. Ao D. D., para promover o pagamento, após o empenho, em três prestações.

Instituto Lauro Sodré (devolvendo expediente do I. A. P. I.) — Ao D. D., a cujo diretor recomendo providências para o pagamento rigorosamente pontual das contribuições chamadas de empregador, relativas ao exercício corrente, devidas ao I. A. P. I. quer referente aos diaristas do Instituto Lauro Sodré, quer referente dos do Matadouro do Maguari, Imprensa Oficial e Secretaria de Obras, Terras e Viação. Quanto às contribuições relativas ao exercício passado, promova o Dep. de Contabilidade, na ocasião oportuna, o expediente de solicitação do crédito especial necessário.

Horácio Ferreira dos Santos Bastos (pagamento de percentagens) — Ao D. R., para encaminhar à Seção de Coletorias, que deverá pronunciar-se, tendo em conta o despacho proferido por esta Secretaria no processo 14.729/52.

Carlos de Almeida Rodrigues (solicitando promoção) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que nenhuma vaga se verificou no quadro de fiscais de vendas e consignações.

Coletoria Estadual de Sali-

nópolis (comunicação)—Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo retorno do interessado à Coletoria em que está lotado.

Braga & Irmão (restituição de imposto) — Ao D. C., para o expediente de solicitação de crédito especial necessário, na devida oportunidade.

União de Donas de Casa e Previdência Social, do bairro da Cremação (pedido uma máquina de escrever) — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo indeferimento do pedido.

Antônio Francisco Barros (solicitando auxílio) — Ao D. P., a fim de relacionar para próximo atendimento.

Alípio de Castro Nunes — Retorne o expediente ao D. P., para opinar, em face da informação do Coletor de Irituia.

Zeferino Antônio de Matos — Indeferido, de acordo com o parecer do D. D.

Banco Nacional Ultramarino (solicitando que seja consignada na próxima lei orçamentária para o ano de 1954, qualquer importância destinada a amortização do débito do Governo do Estado) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com os esclarecimentos do D. C.

Zozimo de Almeida Serra (restituição de montepio) — Indeferido, de acordo com o parecer do D. D.

Maria Teles Pontes — Ao D. C., para informar sobre o expediente de solicitação do crédito especial.

João Cardoso da Silva — Indeferido, de acordo com o parecer do D. D.

Padre Aluizio Neno (solici-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repar-
tições Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retri-
bulda, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.
—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

tando auxílio) — Ao D. M., cujo diretor solicito dizer sobre a possibilidade da concessão de auxílio em livros e outros materiais escolares.

—Maria Encida da Costa Pantaleão, Sul-América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Asilo Dom Macêdo Costa (conserto do fogão), Raimundo da Costa Barral (processo de aposentadoria) — Ao D. D. para os devidos fins.

—Anfilóquio Lopes Pereira (pagamento de vencimentos) — Ao exame e parecer do D. P.

—Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Livros e Publicações e Culturais (solicitando isenção de tributos e taxas) — A D. R. para informação e parecer, através da Sup. da Fiscalização.

—Raimundo Pinheiro (auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governador, sugerindo esta Secretaria a concessão de um auxílio de Cr\$ 500,00 ao solicitante, à conta de "Socorros Públicos". Esta Secretaria é ainda de parecer que se recomende ao Promotor de Vizeu o procedimento judicial destinado a compelir a Prefeitura ao pagamento da gratificação devida ao reclamante.

—D. F. Bastos & Cia., Departamento de Assistência aos Municípios (encaminhando demonstração dos saldos das Prefeituras do interior), Benjamin Bolonha, Armazem de Ferragens União — Ao D. C., para os devidos fins.

—Coletoria de Cametá (solicitando providências) — A D. R., ouvindo a S. P.

—José Fernandes Fonseca, Aires Júlio da Fonseca — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

—Manoel Oliveira — Pague-se a quantia de Cr\$ 25.000,00, à conta do crédito, no mês corrente e Cr\$ 25.000,00 no próximo mês — A D. D., para os devidos fins.

—Olgarina Raimunda Caripunas — Ao D. P., para dizer, ouvindo o S. C. F. P.

—João Batista de Melo — A Prefeitura de Anhangá, a cujo titular solicito considerar o caso vertente.

—Sirio de Carvalho Santos — Ao exame e parecer do D. P.

—Requisição de material (do D. E. A., Escola Mixta do Guará, Grupo Escolar de Santarém — Ao D. M., para providenciar.

—Zenaide Silva dos Prazeres — A Seção de Coletorias, para informar.

—Aida Pereira do Carmo — Aguarde oportunidade.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao enderço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.
—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Maurício Ramos—Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—Ferreira d'Oliveira Sobrinho — Informe o Matadouro do Maguari, se recebeu a balança em referência.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA	
SALDO do dia 16 de março de 1953	2.114.229,40
Renda do dia 17 de março de 1953	723.413,20
Soma	2.837.642,60

Pagamentos efetuados no dia 17/3/1953	684.895,70
SALDO para o dia 18/3/1953	2.152.746,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.245.689,40
Em documentos	907.057,50
TOTAL	2.152.746,90

Belém (Pará), 17 de março de 1953.
A. Nunes, tesoureiro — Visto : João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 18 de março de 1953
O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã :
Pessoal fixo variável :
Escolas Isoladas do Suburbio da Capital.

Custeios :
Imprensa Oficial, Departamento de Assistência aos Municípios, Junta Comercial, Secretaria de Educação e Cultura, Orfanato Antônio Lemos, Biblioteca e Arquivo Público, Serviço de Malaria Anticúlex, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Serviço de Cadastro Rural.

Diversos :
Jefferson Alvares Pessoa, Emídio Pereira da Silva, Agência Noticiosa "Sul Americana SIA", Hirma Gracio Viana, Maria Regina Martins, Maria do Céu Barros Lobo, Evarista de La-Roque Coelho, Geonísia Vasconcelos Silva, Maria Paratição, Maria de Lourdes da Costa, Agnaldo Ramos Corrêa e Raimundo Gomes Gama.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA : — Refere-se aos autos de medição e discriminação, Município de Juruti, em que é discriminante Francisco Maciel de Freitas.

Considerando que nos presentes autos de medição e discriminação de um lote de terras sem denominação, feito pelo profissional Anastacio Carlos Sampaio, a requerimento de Francisco Maciel de Freitas, no Município de Juruti, está revestido das formalidades legais :

Considerando que nos pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis à sua aprovação ;

Considerando tudo o mais que dos autos consta ;

Resolvo aprovar os presentes autos de medição e discriminação, para que produza todos os seus efeitos de direito. Em consequência, determino a expedição do competente título definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, em 16 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA : — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas, no Município de Bragan-

ça, em que é requerente Adelaide de Jesus.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações ;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras desta Secretaria, são favoráveis ao requerente ;

Considerando tudo o mais que dos autos consta ;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado ;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, em 16 de março de 1953.
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA : — Refere-se aos autos de Compra de Terras devolutas no Município de Vigia, em que é requerente Raimundo Francisco Pereira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-offício" desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, em 16 de março de 1953.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 16/3/53

Ofícios:

N. 6483, da Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer (reformando o requerimento de João da Silva Rabelo) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 6476, da Coletoria das Rendas do Estado em Vigia (prestando informações sobre os requerimentos de Almerindo Rodrigues Barata e Bento de Jesus) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 6482, da Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer (informando o requerimento de João Candido Rodrigues) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 6484, da Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer (informando o requerimento de Aureliana Piranha de Souza) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 6480, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (agradecimento) — Ciente. Arquivado.

N. 6472, da Secretaria do Interior e Justiça (solicitando providências no sentido de serem abreviados os contratos a que estão sendo submetidos na Garagem do Estado os automóveis que ser-

vam no T. J. E. e ao T. R. E.) — Informe, com urgência, o S. F. E.

N. 6474, do Departamento Estadual de Águas (fazendo solicitação para a entrega de Crs. 1.500,00 referente ao duodécimo de março de 1953) — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 6481, da Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer (informando o requerimento de Antonia Batista dos Santos) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 6488, da Secretaria de Saúde Pública (solicitando consertos na tubulação de distribuição de água à Travessa Perebuí) — Ao D. E. A.

Autos:

N. 1281 — Compra de terras devolutas, Município de Oriximiná, requerente Armando de Oliveira Carvalho) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 1599 — Compra de terras devolutas, Município de Oriximiná, requerente Everi Pessoa de Carvalho) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 3241 — Compra de terras devolutas, Município de Igarapé-Açu, requerente Zacarias Caboclo da Silva) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 1712 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Raimunda Gonçalves de Medeiros) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 79 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha, requerente Albertino Rodrigues de Carvalho) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

Em 17/3/53

Petições:
0493 — Jonathan Messias da Silva (requerendo terras na ilha de Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

0491 — João Braga (requerendo uma sorte de terras do sergal no rio Xingu, denominado "Lua Nova") — Ao Serviço de Terras.

Autos:

N. 6492 — Medição e discriminação, Município de Oriximiná, discriminante Prefeitura Municipal de Oriximiná) — Ao Serviço de Terras.

N. 949 — Compra de terras devolutas, Município de Barcarena, requerente José Simão de Araujo) — Sentença favorável.

Chefia do Expediente da mesma, autoei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — Visto, José Cavalcante Filho, respondendo pelo Expediente da Secretaria.

(G. — Dias 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/3/53)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc..

Faz saber, aos que e presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alfredo Fernandes da Costa, brasileiro, solteiro, residente à Praça Floriano Peixoto n. 452 requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, Guerras Passos, Américo Santa Rosa e Gentil Bittencourt de onde dista 38m,70; Medindo de frente 5m,00 por 47,40 de fundos ou seja uma área de 237m,20. Tem a firma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 450 e pelo lado esquerdo com o de n. 446.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se e original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1953.

(a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.
(T — 4685 25/2 e 7 e 18/3 Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abre concorrência pública para venda de um cofre marca "Marvin Safe Comp. New-York" existente no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, sito à Avenida Nazaré, Edifício onde funcionava o Departamento Municipal de Força e Luz.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta concorrência pública, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data da publicação deste edital, para venda de um cofre, marca "Marvin Safe Comp. New-York", tendo 1,10m de comprimento, 0,77cm de largura, 1,32m de altura e com duas portas, sendo uma de segredo, interno (caixa forte com segredo), concorrência pública 2/53.

Os interessados poderão examinar o material no referido Departamento, todos os dias úteis, dentro do horário do expediente.

As propostas deverão ser encaminhadas a esta Secretaria Geral, em cartas fechadas, com o valor da aquisição do mesmo, as quais serão abertas no dia imediato ao término do prazo estipulado ou seja dia 21 (vinte e um) às 10 horas, na Secretaria Geral, com a presença dos interessados.

Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor do aluguel oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura.

Serão vedadas propostas de cobertura a maior oferta e os interessados deverão estar quites com seus impostos municipais.

Gabinete do Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1953.—(a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral.
(G—6, 10 e 18/3)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para catedrático de Clínica Cirúrgica (2.ª cadeira) do curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 16 de fevereiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica Cirúrgica (2.ª cadeira).

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 16 de fevereiro de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretário. — Visto: — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — Dias 12, 18 e 30/3; 16/4 e 2/5)

Concurso para Catedrático de Física Biológica do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 9 de fevereiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Física Biológica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de fevereiro de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretário. — Visto: — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — Dias 12, 18 e 30/3; 16/4 e 2/5)

Concurso para Catedrático de Clínica Médica (1.ª cadeira) do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Se-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua"

Na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, está aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, a começar desta data e a terminar em vinte e cinco (25) do corrente, a concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua", do Serviço de Navegação do Estado, que se encontra nos estaleiros da firma Pires da Costa & Cia., no Curro Velho, onde poderá ser visto e examinado das 8 às 11 e das 14 às 17 horas. As propostas deverão ser apresentadas àquela Secretaria de Estado, onde, no dia vinte e seis (26) do corrente, serão abertas na presença dos interessados. Detalhes e informações na já referida Secretaria.

Belém, 5 de março de 1953. —

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de O. T. V.
(G—6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/3)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

Pelo presente edital fica notificada Dona Manira Elias Bechara Soares, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curí, Município de Itaituba, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas fun-

ções na referida escola, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autoei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 13 de janeiro de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — Dias 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28/2 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14/3).

Edital de Chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Romilda Martins, reassumir o exercício de sua cadeira, no lugar Jaburu, Município de Nova Timboteua, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela

cretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 23 de fevereiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica Médica (1.ª cadeira). Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclareci-

mentos necessários. Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 23 de fevereiro de 1953. — (a) Izolina Andradinha da Silveira, secretário. — Visito: — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor. (Ext. — Dias 12, 18 e 30; 16,4 e 2,5)

EDITAIS ANÚNCIOS

SOCIEDADE ANÔNIMA MOURÃO FERREIRA CO- "BITAR IRMÃOS"

Assembléia Geral Ordinária (1.ª Convocação) — Convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral que se realizará às 14 horas do dia 30 de março corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Conego Siqueira Mendes, 35, 1.º andar para fins determinados nos arts. 96 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 15 dos Estatutos, para aprovação das contas, atos da Diretoria, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléia.

Pará, 16 de março de 1953.
SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS.

(a) Chebden Miguel Bitar, presidente. (Ext. — Dias 18, 20, 23 e 26; 3,53)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

Assembléia Geral Ordinária (Convocação)

São convidados os Senhores Acionistas desta Cia. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril de 1953, às 16 horas, na sede social, à Rua João Pessoa n. 260, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1952, e eleição dos novos Conselheiros Fiscais e seus respectivos suplentes.

Santarém, 12 de março de 1953.

Walter Putz
Diretor-Presidente
(Ext. — Dias 18, 19 e 20; 3,53)

MERCIO E INDÚSTRIA S/A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontra à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

(a) Maximino Lopes Ferreira, Presidente.

(Ext. — Dias 18, 19 e 20; 3)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Cônsul da Grã-Bretanha,
em Belém

Comunico, de ordem do Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excmo. Sr. General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores, o ofício n. DCn/1923.1 (60) (42), de 18 de fevereiro último, participando haver sido concedido, em 9 daquele mês, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Sydney Head, para o cargo de Cônsul da Grã-Bretanha, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de S. Excia., que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Sydney Head, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 14 de março de 1953.

(a) Olyntho Salles, Diretor do Expediente.

G. — 18, 19 e 20 [3]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DO CAPIM

Fundada em 25-12-1949

Cidade do Capim - Pará - Brasil
Art. 1.º A Associação de Proteção à Infância do Capim, organizada sob os auspícios do Prefeito Municipal e sob a orientação do Departamento Nacional da Criança, do Ministério da Educação e Saúde, tem como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, da infância e da adolescência no Município do Capim, Estado do Pará.

Art. 2.º São fins principais da Associação:

a) velar pela saúde, e bem estar e as necessidades da infância;

b) difundir o estudo da higiene, da puericultura e dos serviços sociais, sob os auspícios do corpo médico;

c) colaborar com os poderes públicos e particularmente com a Prefeitura Municipal no sentido de promover o mais eficientemente possível, em todo o Município, o amparo à maternidade e à infância, como preceituam a Constituição Federal e as leis posteriores;

d) organizar e instalar postos e centros de puericultura e outros estabelecimentos.

Art. 3.º A Associação compõe-se das seguintes categorias de sócios:

a) efetivos, os que propostos regularmente, fizerem o pagamento da mensalidade de Cr\$ 20,00, a título de manutenção do instituto;

b) contribuintes, os que se inscreverem para o pagamento de mensalidades que eles mesmos fixarem sem outras obrigações.

Art. 4.º Qualquer pessoa, seja ou não sócio, terá direito ao título de Honorário se à Associação prestar serviços relevantes, e o de Benemérito, se contribuir, de uma só vez, com donativos superiores a Cr\$ 1.000,00, ou tenha prestado serviço equivalente.

Parágrafo único. Os títulos de Honorário ou de Benemérito serão conferidos pelo voto da assembléia, mediante proposta da Diretoria.

Art. 5.º São considerados honorários, o Prefeito Municipal e os médicos do corpo técnico.

Art. 6.º Cumpre aos sócios:

a) prestigiar a Associação, colaborando com ela na sua nobre missão, e respeitando os Estatutos e as decisões da Diretoria;

b) aceitar e desempenhar, sem quaisquer interesses, os cargos para que forem eleitos;

c) contribuir regularmente com as quotas mensais a que se tiverem obrigado;

d) assistir às reuniões da Assembléia e propor novos sócios;

e) solicitar esclarecimentos quando os atos e resoluções dos dirigentes da Associação lhes pareçam desviar-se das disposições destes Estatutos.

Art. 7.º A administração se fará por meio de uma diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, podendo ser reeleito.

§ 1.º A Diretoria se constituirá de:

a) Presidente, que superintenderá todos os serviços da Associação, autorizará as despesas e designará as pessoas e comissões que se deverão ocupar de determinados trabalhos;

b) 1.º Vice-Presidente, que auxiliará o Presidente e o substituirá nos seus impedimentos;

c) 2.º Vice-Presidente, que substituirá o 1.º Vice-Presidente e o Presidente;

d) 1.º Secretário, que cuidará da correspondência geral da Associação, e tomará a si, de acordo com o Presidente todas as iniciativas necessárias à boa marcha da Associação;

e) 2.º Secretário, que cuidará de redigir as atas, onde se registrarão todos os trabalhos das sessões;

f) Tesoureiro, que cuidará da guarda do dinheiro e receberá as contribuições, subvenções e os donativos, e fará a escrituração e controle do movimento financeiro da Associação, dando de tudo conta à Diretoria.

§ 2.º O corpo técnico se constituirá dos médicos locais, que elegerão entre si um Diretor, caben-

do-lhe, além da organização técnica e científica dos respectivos serviços, ministrar instruções e atender às consultas dos necessitados nas sedes dos serviços.

§ 3.º A Legião de cooperadoras se constituirá das senhoras e senhoritas que se inscreverem na Associação com o fim de prestar os serviços para que forem designadas compreendendo as visitas aos domicílios pobres, a organização de festas para obter recursos, angariar socos, ajudar os serviços dos consultórios, lactários e outros estabelecimentos da Associação.

Parágrafo único. As cooperadoras poderão ser dispensadas das suas contribuições mensais caso o solicitem à Diretoria.

Art. 8.º São órgãos deliberativos a Diretoria e o corpo técnico, este representado pelo seu Diretor, constituindo número legal para as deliberações a metade e mais um dos seus membros.

§ 1.º Como órgão deliberativo constituído na forma deste artigo, poderá a Diretoria elaborar regulamentos, nomear e destituir cargos, preencher vagas até a próxima eleição, interpretar e decidir sobre os casos omissos dos presentes estatutos.

§ 2.º O mandato da Diretoria terminará no dia do aniversário da Associação, com a posse solene da nova Diretoria, eleita com a antecedência, pelo menos de oito dias.

§ 3.º A Assembléia Geral poderá ser convocada a requerimento de dez sócios inscritos e em dia, no mínimo, sendo que neste caso, as deliberações só poderão ser tomadas com a presença de dois terços dos sócios da localidade.

Art. 9.º A Associação organizará seu patrimônio, observados os princípios gerais de economia, com os seguintes elementos:

a) subvenção da Prefeitura Municipal;

b) subvenções do Estado e da União;

c) contribuições dos sócios;

d) donativos;

e) produto de festivais;

f) eventuais.

§ 1.º A Associação promoverá festivais e angariará donativos com o fim de instalar consultórios, lactários, cantinas maternas e outros serviços, sempre que necessário.

§ 2.º A Associação empreenderá serviços dentro de suas possibilidades orçamentárias, cujas estimativas caberão aos órgãos deliberativos, que as coordenarão de acordo com o Prefeito Municipal. Os gastos não poderão ser capitalizados à custa da redução ou suspensão dos serviços.

Art. 10. Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair, expressa ou intencionalmente em nome da Associação.

Art. 11. Extinta a Associação, todo o seu acervo passará a pertencer a Legião Brasileira de Assistência no Pará.

Art. 12. Fica considerada a data de 25 de Dezembro de 1949 para início dos trabalhos da Associação de Proteção à Infância do Capim em homenagem à primeira reunião realizada com o fim de fundar esta Associação.

Secretaria da Associação de Proteção à Infância do Capim, 15 de janeiro de 1950.

DIRETORIA

Presidente: — Liberato Lopes Sodre

1.º Vice-Presidente: — Antonio Mendes Vieira

2.º Vice-Presidente: — José de Souza Bastos

1.º Secretário: — Izabel Gomes de Araújo

2.º Secretário: — João da Mata Lima

Tesoureiro: — Cipriano das Chagas

Os presentes Estatutos foram aprovados em sessão de 18 de janeiro de 1950, ratificados pelo Sr. Prefeito em 19 de janeiro de 1950.

Capim, 2 de março de 1953. — (a) Cipriano Rodrigues das Chagas, presidente.

Reconheço a firma infra de Cipriano Rodrigues das Chagas.

Belém, 17 de março de 1953. — Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião substituto.

(T-4866-10;353-Cr\$ 400,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1953

NUM. 1.387

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**JURISPRUDÊNCIA**

CONSULTA N. 13/53 — ZONA ELEITORAL DE BELO HORIZONTE

A C Ó R D A O**Funcionário — Afastamento para concurso em outra Repartição**

—O funcionário tem que se licenciar ou, se quiser, afastar-se e sujeitar-se às consequências de lei.

Vistos estes autos de consulta n. 13/53, de Belo Horizonte — Tribunal Regional Eleitoral — em que é consultante José Fernandes Filho.

O Sr. José Fernandes Filho, funcionário da Secretaria do Tribunal consulta sobre se, estando inscrito em concurso a realizar-se no Tribunal de Contas da União, e considerando que, segundo edital, as provas deverão ser feitas na Capital Federal, poderá afastar-se para aquele fim, não sofrendo redução em seus vencimentos, ficando, ipso facto, fóra do alcance de qualquer penalidade. O funcionamento de sua consulta é um parecer do DASP, simples parecer, ou simples modo de haver, cujo resultado o consultante não informou e não é conhecido do Tribunal, por outra via. Um parecer, ao demais, cuja conclusão é: "Por outro lado cumpre esclarecer que o DASP, em parecer emitido no processo n. 1241/49, publicado no D. O. de 7 de abril de 1949, decidiu que as faltas de funcionários, cuja justificativa não esteja prevista em lei, poderão ser abonadas pelo Presidente da República, desde que sejam devidamente justificadas". Já se infere, daí, que a hipótese não está prevista em lei; e o Chefe da Seção do Pessoal o mostra, em seu parecer de fls. 6/7.

Relatados e discutidos estes autos:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em solucionar a consulta, respondendo-a negativamente.

Para fazer o concurso que pretende, o consultante terá de se licenciar ou, preferir afastar-se do serviço, independentemente de licença, terá de se sujeitar as consequências de lei; salvo se, ao fim, obtiver, do poder competente, o abono das faltas.

Belo Horizonte, 26 de março de 1952 — (aa) E. Menezes F., Presidente — Diário Lins, relator.

Boletim Eleitoral N. 3, de maio-junho de 1952, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. (Pg. 4).

JURISPRUDÊNCIA**ACÓRDÃO N. 919****(Recurso n. 2.039 — Maranhão — Codó)****—Embargos de declaração. Só são mesmos de aco-****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Iher, quando o acórdão em-bargado ressente-se de omissão, obscuridade ou contradição nos seus próprios termos art. 165, do Código Eleitoral; e, jamais sob pretexto de que o julgamento maisinado cho-ca-se com decisão a outra anterior, relativa à mesma matéria. Caso contrário, por via de declaração, in-troduzir-se-ia subreptic-mente, na sistemática eleitoral, a revista de que não cogita a legislação de referência.

—Recurso especial fundado no artigo 167, letra a; seu conhecimento e provimento, para que subsista o julgado anterior, sem embargos na modificação que lhe foi imposta por via de recurso in-comportável.

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral de Codó, 7.ª Zona, do Estado do Maranhão, onde devia renovar-se, na 46.ª Seção, a eleição procedida a 3 de outubro de 1950, e anulada por ter a referida Seção funcionado com inobservância do art. 72, inciso 2.º, do Código Eleitoral, tendo entra-do em dúvida com relação aos elei-tores que tinham o direito de vo-tos que tinham o direito de vo-tos no pleito a renovar, endereçou ao T. R. E. do mesmo Estado uma consulta, em que indagava se o caso devia reger-se pela regra pre- vista na letra b ou pelo disposto na letra c, do artigo 107, do Có- digo Eleitoral, ou seja: se deviam ser admitidos a votar todos os elei- tores que compareceram e vota- ram anteriormente, ou apenas os lotados na própria Seção. Pelo ve- nerando acórdão de fls. 7, em res- posta a esta consulta, esclareceu o Tribunal Regional que podiam votar somente os eleitores da Se- ção ex-vi da letra c, do art. 107, do Código Eleitoral.

Posteriormente, todavia, por via de embargos de declaração, aten- dando para o fato de que em ou- tra ocasião, apreciando hipótese análoga, decidira de maneira di- versa, houve por bem o T. R. E. do Estado do Maranhão, pelo acór- dão de fls. 17, reconsiderar-se, para o efeito de admitir que a regra aplicável na espécie era a da le- tra b do art. 107, reconhecendo, para tanto, contradição, não entre os termos do próprio julgado, mas entre os desta e o que ficara as- sentado, anteriormente, em proces- sos diversos. Deste último julgado que acolheu os pretendidos embar- gos de declaração é que recorre, e, tempestivamente, para este Tri- bunal Superior, com fundamento no art. 167, letra a, do Código Elei- toral, o Partido Social Trabalhista. O recurso foi arrazado e con- trarrazado.

Oficiando a fls. 35, o eminente Dr. Procurador Geral da República opina pelo conhecimento e provi- mento do apelo, para que se resta- ure a decisão de fls. 7, indevida-

e ilegalmente modificada por via de recurso, manifestamente incomportável.

Não resta dúvida que o acór- dão recorrido admitindo e proven- do embargos de declaração, modi- ficou radicalmente o que fóra de- cidido anteriormente, de maneira clara e explícita, sem omissões, obscuridades e contradições.

No acórdão embargado ficou as- sentado, expressamente, que só po- diam concorrer à renovação (letra c, do art. 107), os eleitores da pró- pria Seção. Ao passo que no aresto recorrido determinou-se a aplica- ção à hipótese do disposto na le- tra b, do mesmo art. 107, que fa- culta o exercício do voto a todos os eleitores admitidos a votar an- teriormente. É manifesta, portan- to, a alteração substancial dos tér- mos do julgado, por via de recur- so inadequado. Os embargos de declaração só são de admitir quan- do o acórdão padece de omissão, obscuridade ou contradição, con- sigo mesmo; e, jamais, sobre fun- damento de que ele se divorcia de qualquer outra decisão anterior relativa ao mesmo assunto. Se as- sim não fosse, estaríamos, subrepti- cionalmente, em tema eleitoral, criando, ao arrepio da lei, recursos in-comportáveis, como sejam: os embargos de nulidade e infringentes e a revista.

Ante o exposto, Acorda o Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de vo- tos, dar provimento ao presente recurso, para restituir em sua plenitude a decisão de fls. 7. Sala das Sessões do Tribunal Su- perior Eleitoral — Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1952. — (aa) Edgar Costa, presidente — Hen- rique D'Ávila, relator — Fui pre- sente: Pínio de Freitas Travassos, procurador geral.

Boletim Eleitoral N. 17, de de- zembro de 1952, do Tribunal Su- perior Eleitoral (Fls. 169).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA**Pedido de inscrição**

De ordem do Doutor Juiz Elei- toral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram ins- crição neste Cartório os cidadãos: José de Oliveira, Maria de Nazaré de Araújo Rocha e Miguel Pereira Jimenes. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Im- prensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de mar- ço de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão: Hélio Fa- vacho Alves, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juizo. E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada

cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de mar- ço de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Substituição de títulos

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar esgota- da a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: — Carlos Dias Tava- res, portador do título n. 14.320; Cely de Araújo Cepêda, portadora do título n. 1.370; Joaquim Gomes da Silva, portador do título n. 11.746; José Damaso Pereira, por- tador do título n. 7.865; Pompílio Marinho Teles, portador do título n. 994 e Raimundo Vitorino de Figueiredo, portador do título n. 32.190. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 13 de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Retificação de nome

Faço saber a quem interessar possa que a eleitora Armanda de Sousa Lopes, portadora do título n. 42.101, requereu a este Juizo, retificação de seu nome no refe- rido título para Armanda Ferreira Lopes. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e en- viada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de mar- ço de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição (Icoaraci)

De ordem do Doutor Juiz Elei- toral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram ins- crição neste Cartório os cidadãos: — Anadina dos Santos Tenorio, Be- nedita dos Santos Figueiredo, Cláudio das Chagas Santos, Eliza- beth Sousa Gonçalves, Guiomar Monteiro do Costa, Higiina Modesto Rocha, Jorge Heleno de Oliveira, Maria Tavares de França, Martinho Bandeira, Milton Silva, Raimunda Oliveira e Semirames da Purifica- ção Monteiro. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de mar- ço de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via (Icoaraci)

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Ana Mesquita de Almeida, Antônio Alves Freitas, Aprijo Bandeira, Ce- cílio Farias, Francisco de Lima Modesto, Francisco Miranda Nunes, Georgina Barbosa Nunes, Izido Antônio Pedroza, João Batista de Freitas, João Faustino de Sousa, José Ramires, Manoel Vieira Mo-

desto, Nair da Rocha Figueiredo, Pedro Fernandes Cordeiro e Raimundo José Soares, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Substituição de títulos (leocraei)

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: — Antônio Alves Pereira, portador do título n. 39.840; Izabel dos Anjos Gomes de Vasconcelos, portadora do título n. 5.294; Izabel Vilhena Martins, portadora do título n. 107.417; Jaime Vasconcelos, portador do título n. 5.272; José Maria Gomes Vasconcelos, portador do título n. 9.343; — Justa Cardoso Monteverde, portadora do título n. 70.070; — Maria de Nazaré Ferreira Bomfim, portadora do título n. 29.310; Maria Rufino Martins, portadora do título n. 29.293; Mário da Silva Martins, portador do título n. 2.593; Martiniano Antônio da Silva, portador do título n. 12.057; Neusa Levi Lima, portadora do título n. 43.354 e Washington Silva, portador do título n. 12.503. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 14 de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Antônio Lúcio Gonçalves Bastos, Antônio Moreira da Silva, Emília Gonçalves Monteiro, Lourival Domingos de Albuquerque, Margarida Beatriz Brito da Cunha e Yolanda Guimarães da Costa. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

JUDICIAIS

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manuel Gomes Machado e Dona Raimunda Siqueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 891, filho de Antônio Felinto Lopes Machado e de Dona Benedicta Gomes Machado.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 891, filha de Dona Antonia Siqueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4814 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odemar Alberto da Silva e a senhorinha Maria Iraci da Fonseca.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 1303, filho de Benedito Ferreira da Silva e de Dona Luzia Costa da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária pública, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo,

1319, filha de Matheus da Fonseca Fialho e de Dona Maria Lopes da Fonseca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4813 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino Euclides da Costa e Dona Maria Peixoto.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filho de Antônio Euclides da Costa e de Dona Maria Euclides da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filha de Francisco Peixoto Valente e de Dona Maria Leite Peixoto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4813 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odemar Alberto da Silva e a senhorinha Maria Iraci da Fonseca.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filho de Antônio Euclides da Costa e de Dona Maria Euclides da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filha de Francisco Peixoto Valente e de Dona Maria Leite Peixoto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4813 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odemar Alberto da Silva e a senhorinha Maria Iraci da Fonseca.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filho de Antônio Euclides da Costa e de Dona Maria Euclides da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filha de Francisco Peixoto Valente e de Dona Maria Leite Peixoto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4813 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odemar Alberto da Silva e a senhorinha Maria Iraci da Fonseca.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filho de Antônio Euclides da Costa e de Dona Maria Euclides da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 57, filha de Francisco Peixoto Valente e de Dona Maria Leite Peixoto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

brica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4812 11 e 18/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Americo Ribeiro da Silva e a senhorinha Rosa Batista da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 482, filho de Francisco Ribeiro da Silva e de Dona Aurora Maria da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente Av. São Jerônimo, 667, filha de José Alípio da Silva e de Dona Almerinda Batista da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 4811 11 e 18/3 Cr 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 8 dias. Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de direito da sexta vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Pelo presente Edital com o prazo de oito dias, cito a Adriano Gomes Serra Junior, português, médico, casado, para, no dia 28 do corrente, às 10,00 horas e no cartório do escrivão que subscreve este, o qual fica no palacete do Fórum, nesta cidade, à Praça D. Pedro Segundo, comparecer a fim de receber a quantia de Hum Mil e Cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.050,00) atrelados a razão de Cr\$ 350,00 mensal correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 1952 e janeiro de 1953, do prédio de sua propriedade, nesta cidade, sito à Travessa Visconde de Souza Franco, ns. 232 e 234, nos autos cíveis de Ação de Consignação em pagamento que lhe move José Ferreira Diogo e sua mulher.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário de Justiça".

Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 11 de março de 1953.

Eu, João Manoel da Cunha Papes, escrivão que dactilografai e subscrevo. — (a) Milton Leão de Melo.

(T—4857—15 e 18/3—Cr\$ 200,00)

DIARIO DO MUNICIPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.559

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeito de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais da Constituição Federal vigente, combinado com o art. 3.º da Lei n. 525-A, a favor de José Ferreira Lopes, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de dez (10) anos., um (1) mês e dez (10) dias, ou sejam, três mil seiscientos e noventa (3.690) dias, nos períodos de 1.º de janeiro de 1937 a 27 de dezembro de 1948 e de 11 de março de 1952 a 30 de junho de 1952, data da informação.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura 13 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.905

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto n. 4.871, de 21-2-1953, que exonerou o Sr. Antenor Monteiro, do cargo de Servente, classe D, lotado no Mercado de Batista Campos.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura 13 de março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Luiz Fabra Laffitte.

Aos doze (12) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presente no Gabinete do Exmo Sr. Dr. Prefeito Municipal, Luiz Fabra Laffitte e

o Exmo. Sr. Dr. Lôpo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo do Município, de Belém resolve contratar Luiz Fabra Laffitte, de aqui por diante denominado contratado para servir na Secretaria Geral desta Prefeitura.

Clausula segunda — O Contratado elege a cidade de Belém, para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Clausula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e oitocentas cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), a partir do dia de hoje, 12-3-53.

Clausula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 13 do mês de maio de mil novecentos cinquenta e três.

Clausula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 5, Código 8.04. 1, de Oramento em vigor.

Clausula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 12 de março de 1953. — (a) Adriano Menezes, Secretário geral; Dr. Lôpo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Luiz Fabra Laffitte, contratado — João Marinho, primeira testemunha — Eduardo de Carvalho Camacho, segunda testemunha.